



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores desta Secretaria que, no horário de almoço, permanecem no interior do município.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
18.08.2025	1ª	Refeições (marmitex) n.º. 09	Everton Luís Lima Reis

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza-se pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Refeições (marmitex) n.º. 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) que permanecem no interior do município no horário de almoço.

A aquisição se faz necessária para evitar gastos com deslocamento e transporte dos servidores desta Secretaria até o Parque Rodoviário da Prefeitura no horário de almoço, o que demandaria, inclusive, boa parte do intervalo desses trabalhadores.

Assim, optou-se pela aquisição e distribuição das marmitas, que atenderá o princípio de economicidade, além de proporcionar uma refeição que tenha todos os nutrientes necessários para seu tipo de serviço, conforme apresentado pelo Nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN n.º 16316).

Não há Ata de Registro de Preços vigente. A ata anterior, de n.º 050/2024, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 051/2024, findou-se em 02 de julho de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois a aquisição do material é de natureza contínua e de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento e assegurar a permanência dos serviços prestados pela SEMOT.



2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2010 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

3.1 - LOCAL E DATA DE ENTREGA:

O objeto licitado será retirado pela própria Secretaria diretamente no local da empresa vencedora do certame. A retirada do produto será de acordo com a necessidade desta Secretaria, mediante prévia solicitação do fiscal da ata, devendo estar pronto para retirada no período da manhã, até às 11hs.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos.

3.2 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os produtos entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter a capacidade de produção diária e garantir o fornecimento dos alimentos prontos para consumo, objeto da presente licitação, em perfeitas condições de higiene, temperatura e qualidade, assegurando sua pronta entrega sempre que solicitado.

Obedecer à cronologia da retirada/entrega das refeições, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do produto.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca das refeições, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

A contratada deverá liberar a retirada das refeições **exclusivamente às pessoas previamente autorizadas pela Administração**, sendo vedada a entrega direta aos servidores.

3.4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.



A fiscalização dos produtos, objeto do presente pregão, no momento da retirada, será realizada pelos fiscais da ata que serão indicados nas respectivas Portarias.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata nº 50/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024.	5.150 unidades.	5.000 unidades.	12 meses.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução mais viável do que o registro de preços para contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento de refeições.

Uma das soluções analisadas foi a não oferta de refeições aos servidores, com o consequente transporte destes até a cidade. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, considerando que exigiria o deslocamento dos trabalhadores do interior até o Parque Rodoviário da SEMOT durante o horário de almoço, comprometendo grande parte do intervalo destinado ao descanso e demandando, ainda, o deslocamento de outros funcionários para realizar o transporte.

Também foi considerada a possibilidade de produção das refeições em refeitório próprio. Contudo, essa opção revelou-se menos vantajosa economicamente para esta Secretaria, devido à insuficiência de recursos humanos, à ausência de mão de obra especializada e à falta de equipamentos e estrutura físicos adequados para viabilizar essa atividade. Tal alternativa implicaria na necessidade de contratação de pessoal terceirizado, além da aquisição de materiais e ferramentas específicas, gerando custos adicionais.

Dessa forma, diante da inexistência de alternativas viáveis e considerando as especificidades do objeto a ser contratado, entende-se como adequada a solução apresentada, que atende ao princípio da economicidade e assegura o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas às exigências do tipo de serviço desempenhado. Tal adequação nutricional está devidamente



comprovada no documento elaborado pelo nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN nº 16316), anexo a este processo, intitulado 'Valores Nutricionais das Refeições'.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$85.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de refeições - marmitex n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores destas Secretarias que, no horário de almoço, permanecem no interior do município, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos legais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Padaria e confeitaria Santa Cecília Ltda. (CNPJ 36.958.591/0001-51), Alex Pinheiro Becker (CNPJ 23.871.119/0001-35) e Restaurante Pitangueiras Ltda. (CNPJ 07.905.453/0001-06).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.



8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicou servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos alimentares e embalagens.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos alimentares. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.
É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	



IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A aquisição de marmitex por essa Secretaria contribui significativamente para o bem-estar dos servidores, na medida em que elimina a necessidade de deslocamento até o Parque Rodoviário da SEMOT durante o horário de almoço, evitando, assim, gastos com transporte e otimizando o tempo de intervalo desses profissionais. Além disso, proporciona uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada às demandas do serviço desempenhado, conforme análise técnica especializada.	Impacto positivo
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do preço de mercado, causando gastos excessivos ao erário, em razão de concorrência limitada.	- Ampliação da concorrência, através de pregão eletrônico proporcionando a divulgação ampla da licitação, atraindo mais fornecedores. - Pesquisa de mercado prévia, realizada para levantamento de preços antes da licitação, com orçamento adequado elaborado, para evitar valores superestimados.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	



13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis – Oficial Administrativo;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira – Diretora

Administrativa de Obras;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.